



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

AUTO DE DESINTRUSÃO DAS TERRAS INDÍGENAS AWÁ-GUAJÁ

PROCESSO Nº: 56702-02.2013.4.01.3700

AÇÃO: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA

EXEQUENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EXECUTADOS: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E OUTROS

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, em cumprimento ao Mandado de Desintrusão extraído dos autos do referido processo, nós, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, presentes no Território Indígenas dos Awás- Guajás, localizado nos municípios maranhenses de Centro Novo do Maranhão, Governador Newton Belo, São João do Caru e Zé Doca, mais precisamente na Aldeia Juriti, estamos, neste ato, dando por encerradas todas as nossas tarefas de desintrusão da Área Indígena dos Awás-Guajás, que consistiu em duas fases: a primeira na Notificação pessoal de todos os posseiros, agricultores, madeireiros e criadores instalados ou residentes na Área Indígena Awá-Guajá, para que no prazo de 40(quarenta dias), desocupassem os locais em que possuíam instaladas casas, fazendas, roças o quaisquer empreendimentos. A segunda fase, consistiu, após o prazo concedido, na remoção de todas as pessoas - posseiros, agricultores, fazendeiros e madeireiros - que ainda se encontravam na Área Indígena Awá-Guajá bem como no desfazimento de construções, cercas, estradas ou quaisquer obras que existiam no referido território indígena, e que foram consideradas incompatíveis com a utilização das terras pelo povo Guajá. Dessa forma, encontrando-se livre de pessoas e coisas estranhas ou incompatíveis ao modo de vida do povo indígena Awá-Guaja, damos por cumprida a Ordem Judicial de Desintrusão expedida pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, Dr. José Carlos do Vale Madeira. Participaram da missão os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, José Joaci Ferreira Filho, José de Ribamar Abreu, Ricardo Dieguez e Marcos Freire. Para constar, lavramos o presente Auto que vai devidamente assinado, por nós Oficiais de Justiça Avaliadores federais, Ricardo Diguez e Marcos Freire, que garantimos nossa fé, e por todos a este ato presentes.

Macos Freire
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Representante da Justiça Federal
junto ao Comitê de Desintrusão

Ricardo Dieguez
Oficial de Justiça Avaliador Federal